

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025.

Nº 005/2025

Ref.: Resolução CONTRAN nº 1018/2025 – Regulamentação da retomada extrajudicial de veículos.

Prezado Concessionário Associado,

Compartilhamos, comunicado enviado pela Fenabreve Nacional, que trata da aprovação da retomada extrajudicial de bens, que é uma medida estratégica que visa aprimorar as condições de financiamento de veículos, reduzindo o risco para as instituições financeiras e, conseqüentemente, permitindo a redução das taxas de juros e melhoria na aprovação de crédito. Esse avanço cria um ambiente mais favorável tanto para os consumidores quanto para o mercado, estimulando o aumento das vendas de veículos em todo o país.

A retomada extrajudicial de bens está prevista em lei e agora foi devidamente regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) por meio da Resolução nº 1.018, publicada no Diário Oficial da União na data de hoje (publicação no link abaixo).

Em síntese, a Resolução regulamenta a retomada extrajudicial de veículos em casos de inadimplência nos financiamentos, permitindo que as instituições financeiras recuperem os bens de forma mais ágil, sem a necessidade de processos judiciais. A Resolução estabelece procedimentos para a notificação dos devedores, prazos para regularização das pendências e condições para a efetivação da retomada do veículo.

Além disso, define as responsabilidades das partes envolvidas e assegura os direitos dos consumidores, garantindo transparência e legalidade em todo o processo.

[AQUI](#) Resolução nº 1.018, publicada no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,


Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026